



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto

FORMA: Presencial (Art. 17, § 2º e Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMA PRESENCIAL

1.1. A adoção da forma presencial para a realização deste certame fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

- **Prerrogativa Legal:** O Município de Erebangó/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na excepcionalidade prevista no **Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que faculta a dispensa da forma eletrônica até 31 de dezembro de 2026.
- **Capacitação Técnica:** Os servidores designados para a operacionalização das licitações encontram-se em estágio de treinamento e obtenção de certificação digital necessária para o uso seguro da plataforma oficial (Compras.gov.br).
- **Estrutura Tecnológica:** O ente municipal está promovendo a adequação da estrutura lógica de internet e renovação de equipamentos de informática para garantir a estabilidade exigida em sessões eletrônicas, o que justifica a realização presencial para evitar nulidades ou prejuízos à competitividade por falhas técnicas momentâneas.

1.2. **DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO:** Em estrita observância ao **Art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a sessão pública deste Pregão será integralmente **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo após o encerramento da sessão.

1.3. **Protocolo:** Para participar a empresa deverá entregar no início da sessão os documentos de credenciamento fora do envelope, além de dois envelopes distintos, sendo o primeiro (1) o de proposta e o segundo (2) o de habilitação, ambos devidamente lacrados e, preferencialmente, com o seguinte endereçamento:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ [MODALIDADE/NÚMERO/ANO] | ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ [MODALIDADE/NÚMERO/ANO] |
|---|--|

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto:

- ~~[] AQUISIÇÃO: [Descrever o objeto, ex: material de expediente].~~
- **[X] SERVIÇOS: Serviços meios contínuos, com DEMO, de Monitoria Escolar, Limpeza/Cozinha e Recepcionista, nos termos do Termo de Referência (TR).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- ~~[] **REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual [aquisição/contratação] de [objeto], para o período de 12 meses, renovável uma única vez por igual período mediante reajustamento de preços pelo IPCA/IBGE do período, exceto itens que por ventura tenham sido objeto de deferimento de pedido de reequilíbrio.~~

2.2. As especificações detalhadas, quantidades e exigências técnicas constam no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.3. **Valor de Estimado/Referência: Até R\$ 225.289,50 ao mês, conforme detalhamento no Termo de Referência e ETP.**

3. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO

3.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" ocorrerão em sessão pública:

- **DATA:** 05 06 de fevereiro de 2026.
- **HORÁRIO:** 9h (Nove horas).
- **LOCAL:** [Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erebangó, sita à Rua Abraão Dozza, 900.](#)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar as empresas que atuem em ramo pertinente ao objeto e que apresentem representante legal ou procurador devidamente munido de poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Visando a menor onerosidade ao concorrente, seu representante poderá se fazer presente mediante apresentação de credenciamento específico, devidamente assinado, que observe o modelo em anexo.

4.2. No credenciamento, deverá ser apresentada comprovante de inscrição CNPJ, ato constitutivo, documento pessoal de quem a representará na sessão e, em não sendo sócio ou representante designado pelo ato constitutivo, procuração ou carta de credenciamento que comprove a habilitação jurídica para representação.

4.2.1. Em sendo o caso, a empresa que desejar gozar dos benefícios próprios destinados a ME e EPP, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável legal e técnico (contador) declarando o seu enquadramento junto a documentação de habilitação, a ausência de tal declaração, impedirá o uso de tais benefícios da Lei Complementar 123.

4-A. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

4.1. É permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo simples nacional, conforme assegura a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2. Considerando que o objeto desta licitação caracteriza cessão de mão de obra, atividade vedada a permanência no Simples Nacional, a licitante optante por este regime deverá apresentar sua proposta de preços considerando, obrigatoriamente, todos os custos, encargos sociais e tributos aplicáveis ao regime de tributação não simplificado (lucro presumido ou lucro real), sendo vedado cotar alíquotas zeradas ou reduzidas com base nos benefícios do Simples Nacional.

4.3. A licitante que se sagrar vencedora, caso seja optante pelo simples nacional, terá como condição indispensável para a início dos serviços (até 05 dias após a ordem) a apresentação de comprovante de solicitação de seu desenquadramento do referido regime tributário, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. O julgamento seguirá o rito estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021: 1. Apresentação de Propostas e Lances; 2. Julgamento; 3. Habilitação; 4. Recursal; 5. Homologação.

5.1.1. A proposta financeira poderá ou não ser baseada no Anexo VI deste Edital. Em não sendo seguido o modelo, deverá contemplar, minimamente todas as informações nele contidas, devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, da planilha de composição dos preços propostos, conforme planilha de custos que embasa a presente licitação que estará disponível em versão editável na pasta de modelos junto ao link deste Edital no site oficial do Município, proposta com validade mínima de 60 dias.

5.1.2. Os preços propostos deverão ser conscritos em reais (R\$) com limite máximo de até duas casas decimais de centavos.

5.1.3. A proposta de preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.3.1. Planilha de custos e formação de preços, preenchida conforme modelo anexo, detalhando todos os componentes da remuneração, encargos sociais, provisões trabalhistas, tributos, custos indiretos, despesas operacionais e lucro.

5.1.3.2. Memorial de cálculo, que fundamente os percentuais e os valores informados na Planilha de Custo, especialmente no que se refere aos encargos sociais, tributos e custos indiretos, indicando as bases legais e as convenções coletivas de trabalho utilizadas.

5.1.3.3. Tanto planilha de custo como memoriais deverão ser atualizados e enviados ao e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, em até 24h após o encerramento da sessão de lances, pelas empresas que se sagrarem vencedoras, adequando-as aos valores finais de seus lances.

5.2. Fase de Lances e Triagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.2.1. Poderão formular lances verbais o autor da menor proposta e os autores das propostas com preços até 10% superiores àquelas.

5.2.2. Não havendo pelo menos 3 propostas nessas condições, os autores das 3 melhores propostas poderão oferecer lances.

5.2.3. Lance mínimo para fase de lances fixado em R\$ 10,00 (dez reais).

5.3. Concluída a fase de lances, de imediato passará para fase de habilitação, onde o agente de contratação procederá na abertura e conferência preliminar da documentação a qual será entregue a eventual membro da equipe de apoio presente para nova conferência e, após, aos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes presentes deverão, na primeira oportunidade que for possível, manifestar eventual intenção em recorrer de decisões adotadas pelo agente de contratação e/ou equipe de apoio, devendo seguir o termo do item 7 deste Edital, bem como, na primeira oportunidade, impugnar inconsistências em proposta ou documentação de demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar¹:

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo (p/ex. Contrato Social, Estatuto, Certificado de Registro de Empresário Individual, etc. em vigor).
- **Regularidade Fiscal/Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; Certidões de negativas com a [Federal](#), [Estadual](#), Municipal e [Trabalhista](#), além e [Certidão de Regularidade com o FGTS](#).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** [Certidão Negativa de Falência](#) e [Certidão Negativa Inidoneidade](#).
- **Qualificação Técnica:** Atestados de capacidade técnica expedido por instituição pública e/ou privada, neste último caso com assinatura física do representante com firma reconhecida ou, se digital, acompanhada do respectivo relatório de validação da assinatura – sujeito a verificação, que ateste a prestação de serviços idênticos, semelhantes ou de maior complexidade, no período de até 24 (vinte) quatro meses da data que anteceder a sessão.

7. DOS ESCLAERCIMENTOS, RECURSOS, SANÇÕES E IMPUGNAÇÕES

7.1. Recursos: Prazo de 3 dias úteis para razões recursais, iniciando no primeiro dia útil subsequente à sessão.

¹ Links de acesso da estadual e falência diz respeito a empresas situadas no RS, empresas situadas em outras unidades da federação deverão providenciar as negativas do Estado, Tribunal e cidade de sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.2. Sanções (Art. 156): Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade por falhas na execução ou fraude, conforme legislação, regulamentação e contrato.

7.3. Esclarecimentos poderão ser solicitados até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública.

7.4. Impugnações poderão ser apresentadas até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública deste processo, devendo suas razões serem apresentadas acompanhadas de: (1) Se pessoa jurídica: comprovante de inscrição CNPJ e ato constitutivo vigente; (2) Se pessoa física: documento pessoal com foto e um comprovante de endereço.

7.4. Todas as comunicações relacionadas a este processo, inclusive, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, sob pena de não recebimento se enviado de qualquer outra forma.

8. DAS SANÇÕES (Art. 156)

8.1. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato estará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Edital:

- **ANEXO I:** Termo de Referência - TR;
- **Apêndice do TR:** Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - **Anexo do ETP:** Planilhas de composição de custo de cada item, na ordem de item 1, 2 e 3.
 - **Anexo do ETP:** Convenção Coletiva de Trabalho Base;
 - **Anexo do ETP:** Verificação de compatibilidade de custos com preços contratados por outros órgãos públicos no RS – LICITACON;
- **ANEXO II:** Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III:** Modelos de Declarações;
- **ANEXO IV:** Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO V:** Modelo de Proposta.

9.2. Todos os citados modelos estarão disponíveis em pasta zipada, em arquivo editável word ou excel que poderão ser acessados junto ao link de divulgação deste Edital, devendo serem adequados e adaptados para sua validade.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango/RS, 21 de janeiro de 2026.

VALMOR JOSÉ TOMELERO

Prefeito Municipal

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Setor de compras, contratos e licitações - em consolidação de demanda coletiva do Executivo.

Processo de Contratação: Pregão 002/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 08 de janeiro de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Serviços contínuos, com DEMO, meios de apoio operacional a setores e instituições - postos de trabalho.

1.2. Finalidade: Garantir economicidade e continuidade de serviços meios necessários ao apoio operacional.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A contratação assegurará economicidade e continuidade de serviços contínuos de apoio operacional as estruturas administrativas. A justificativa detalhada encontra-se no ETP anexo.

2.2. Modalidade de Contratação: Deverá seguir o rito licitatório do PREGÃO, conforme viabilidade destacada no ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O objeto deve ser fornecido conforme as especificações e quantidades a seguir:

| Item | Descrição do Material | Unidade | Quantidade Estimada de Até |
|------|--|---------------|----------------------------|
| 1 | Monitor escolar para atendimento das necessidades de alunos PCD ou não, e apoio institucional aos professores, enquadrados nos | UN/ POSTO/ | 18 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

| Item | Descrição do Material | Unidade | Quantidade Estimada de Até |
|--------------|--|----------------------|----------------------------|
| | CBO 5162 e/ou 3341. | MÊS | |
| 2 | Faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, de limpeza, de servente, de cozinha ou, ainda, cozinheiro ou copeiro, enquadrados nos CBO 5135, 5132 e/ou 5143. | UN/ POSTO/ MÊS | 18 |
| 3 | Recepcionista e auxiliar de escritório/adm., incluídas funções de atendimento ao público e alimentação de sistemas de gerência de atendimentos, enquadrados nos CBO 4110 e/ou 4221 | UN/ POSTO/ MÊS | 5 |
| Total | | | 41 |

* Unidade refere-se a posto/mês, isto é, a postos por mês estimados para contratação.

** A contratação terá prazo início de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogações, nos termos da legislação regulatória das contratações públicas.

*** A contratação não assegurará a empresa contratada garantia na prestação dos serviços. Após contratada, ao longo do período de vigência do contrato, o Município expedirá ordens de início de serviços indicando quantidade de postos necessários, não estando a administração obrigada a contratar ou não nenhuma quantidade mínima de serviços.

**** O contrato não estará sujeito a reajustes anuais, submetendo-se apenas a repactuações anuais a fim de manter os valores contratados adequados aos estabelecidos nas CCT de regência, devendo a repactuação ocorrer, mesmo sobre os preços de serviços ainda não iniciados. A data base da repactuação será a data base ficada na CCT que a embasar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

***** A presente licitação foi estabelecida com base na CCT RS000023/2025 - vigência de 01/01/2025 à 31/12/2025, pois, até a presente data, 08/01/2025, não há no portal do MTE informações sobre nova CCT 2026 e/ou aditivos a referida, portanto, se até a data da sessão estiver disponível a nova CCT 2026, está deverá ser observada na formulação das propostas apresentadas.

3.2. **Parcelamento:** A contratação será parcelada por itens, podendo uma empresa ganhar um ou mais itens, mas não haverá parcelamento interno de um próprio item em mais de uma empresa, a que ganhar o item, será responsável integralmente por ele.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: Para o item 01 - Monitor Escolar/CRAS o valor mensal de R\$ 5.792,59, para o item 02 - Cozinha/Copa/Limpeza o valor mensal de R\$ 5.231,86 e para o eventual item 3 - Recepcionista/Atendente/Auxiliar o valor mensal de R\$ 5.369,88. Considerando quantidades e valores, estima-se um valor mensal de até R\$ 104.266,62 para o item 1, de até R\$ 94.173,48 para o item 2 e de até R\$ 26.849,40 para o item 3. Assim, para o processo de contratação, estima-se um valor mensal de até R\$ 225.289,50. Anual de até 2.703.474,00 e global de até R\$ 13.517.370,00. **Importante destaque ao ATÉ, pois embora contratada as ordens de inícios serão expedidas tão somente quando e nas quantidades necessárias, assim as quantidades e valores aqui constatados são valores máximos previstos que poderão ou não se confirmar. Não há quantidades mínimas obrigatórias de efetiva prestação em nenhum dos itens.**

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-----------------------|
| 03.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 2738), |
| 04.01.04.123.0006.2011.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 973), |
| 05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 818), |
| 06.02.12.361.0019.2029.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 1143), |
| 06.02.12.365.0021.2032.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 2045), |
| 07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 1465), |
| 08.01.10.301.0011.2062.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 1660) e |
| 10.01.08.241.0016.2074.3.3.90.39.79.00.00 | (Cód. Interno 2881). |

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Entrega: Os serviços deverão ser prestados nos respectivos postos de trabalho situados no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, a serem especificados em cada ordem de início.

5.2. Prazo de Entrega: Os serviços serão solicitados, conforme demanda do Município que, durante a vigência do contrato, poderá ou não os solicitar e, se solicitar, assim fará das quantidades apenas necessárias, não havendo qualquer quantidade mínima para tal. O prazo de início, isto é, de disponibilização de colaborador para o posto é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de início.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: O objeto do contrato será recebido (1) provisoriamente de forma diária por meio do acompanhamento dos serviços prestados para fins de verificação do cumprimento de forma contínua e imediata; (2) definitivamente, uma vez ao mês, com o recebimento do respectivo faturamento e nota fiscal mensal que, deverá, observar retenções devidas ou declaração e motivo das hipóteses de não retenção, acompanhada de cópias de negativas fiscais, trabalhistas e sociais vigentes, bem como de relatório de colaboradores empregados, com indicação do vínculo e prova (documental) do cumprimento de todas obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias vencidas até a data do faturamento, além de extrato, relatório de movimentação e comprovantes de pagamentos vinculados a conta bancária específica para gestão do contrato, comprovando cumprimento integral de todas obrigações relacionadas a cada colaborador empregado, bem como a manutenção na própria contas dos valores referente a itens futuros e eventuais como férias, décimo terceiro, verbas rescisórias, uniformes e EPI.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à completude dos requisitos de recebimento definitivo, notadamente, da comprovação de quitações detalhada acima que, se não realizada, retardará sua realização e, se superado o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação de complementação, ensejara abertura do competente processo rescisório e/ou sancionatório.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos de entrega e a qualidade do material, subsidiando a Gestão no acompanhamento das obrigações contratuais.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações do Contratado: Prestar os serviços por profissional regularmente habilitado, capacitado e treinado, devidamente certificado se exigido. Suportar todos os ônus diretos e indiretos dos serviços prestados, comprovando nos faturamentos e quando solicitado.

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais ou legais sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidades de prorrogações por iguais períodos e consecutivas, até o limite legal previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021. O contrato não se sujeitará a reajustes anuais, pois submetido a regência de CCT que impor o sistema de repactuação nos períodos próprios da publicação das respectivas e competentes CCT e eventuais aditivos a ela.

Erebango/RS, 08 de janeiro de 2026.

ADRIELE JEVINSKI

Secretário Municipal de Administração
Pasta que o Setor de Compras é Vinculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Setor de Compras em Consolidação de Informações

Objeto da Contratação: Contratação de empresas para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (c/DEMO) para suprir eventuais e futuras necessidades de postos de trabalhos relacionados a serviços meio de apoio administrativo e institucional.

Data da Elaboração: 08 de janeiro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: o Município, desde 2023, optou pela terceirização de serviços meio como limpeza, monitoria escolar e, eventualmente, recepção (com atividades administrativas em sistemas) de estabelecimentos públicos. Naquele ano foi procedido licitação, modalidade pregão para registro de preços, com contratação das vencedoras para itens necessários. Embora a empresa que, atualmente, presta os serviços relacionados a limpeza/cozinha cumpra fielmente todas suas obrigações contratuais, todas as vagas contratadas já estão supridas, a empresa que prestava os serviços de monitoria escolar acabou descumprindo demasiada e reiteradamente o contrato, sendo sancionada com inidoneidade e rescisão contratual. Assim, possui a necessidade de novo processo, em especial para contratação de monitor escolar e/ou CRAS, aproveitando-se a oportunidade para junto aos Secretarias levantar necessidades atuais e futuras de serventes, isto é, de serviços de limpeza, considerando os prazos de vigência possíveis na Lei 14.133/2021 de até 10 (dez) anos para a espécie.

1.2. Vínculo com o Planejamento: Conforme mencionado desde 2023 a gestão optou pela terceirização de serviços meio de apoio operacional. Portanto, tal encontra-se alinhado ao planejamento estratégico de contratações do Município e orçamentário. Ademais a presente é consolidada por este setor, em face a ser uma demanda compartilhada por todas as secretarias.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A estimativa de demanda foi calculada mediante técnica de estimativa a longo prazo,

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

considerando prazos de vigência de possível necessidade presente e futura.

2.2. Dimensionamento: considerando tais estimativas de necessidade presente e futura, pode-se estabelecer uma necessidade futura e eventual, a se concretizar ou não, de:

| Item | Descrição do Material | Unidade | Quantidade Estimada de Até |
|--------------|--|----------------------|----------------------------|
| 1 | Monitor escolar para atendimento das necessidades de alunos PCD ou não, e apoio institucional aos professores, enquadrados nos CBO 5162 e/ou 3341. | UN/ POSTO/ MÊS | 18 |
| 2 | Faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, de limpeza, de servente, de cozinha ou, ainda, cozinheiro ou copeiro, enquadrados nos CBO 5135, 5132 e/ou 5143. | UN/ POSTO/ MÊS | 18 |
| 3 | Recepcionista e auxiliar de escritório/adm., incluídas funções de atendimento ao público e alimentação de sistemas de gerencia de atendimentos, enquadrados nos CBO 4110 e/ou 4221 | UN/ POSTO/ MÊS | 5 |
| Total | | | 41 |

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. **Análise:** Não se aplica, a contratada deverá suportar custos diretos e indiretos, bem como todo material e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

equipamentos necessários ao labor, conforme planilha orçamentária e CCT aplicável.

- **Não se aplica.** A presente aquisição é autônoma.
- **Aplica-se.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos de Adequação: somente serão aceitos profissionais devidamente habilitados e capacitados, com grau de escolaridade e/ou treinamento/capacitação adequados. Enviar junto as faturas mensais relatórios de pessoal empregado, negativas vigentes e comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, tributários e sociais incidentes sobre a relação e vencidos até a data daquele faturamento. Manter conta bancária específica para gestão dos recursos do contrato, com envio de extratos, relatórios de movimentação e comprovantes a ela vinculados, mensalmente.

4.2. Outros Requisitos Essenciais: Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social habitual. Habilitação técnica operacional e financeira por meio de certidão negativa de falências, certidão negativa de sanções administrativa licitatórias (negativa de sanção de inidoneidade), apresentação de balancetes financeiros e de atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas e privadas que atestem a prestação de serviços idênticos e/ou similares (gestão de terceirização de serviços), com bom desempenho, nos últimos 24 meses (obs. se de instituições privadas, documento deverá possuir firma reconhecida de seu firmatário ou, se digital, estar acompanhado de relatório de validação da assinatura, estando sujeito a conferência).

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Opções Avaliadas: Foram consideradas as seguintes soluções para atender à necessidade:

- * Opção A (Contratada): Terceirização dos serviços de vigilante.
- * Opção B (Alternativa): Assunção dos serviços diretamente, com processos seletivos iniciais e concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.2. Justificativa da Escolha: A Opção A foi selecionada por viabilizar maior economicidade, sem comprometimento das atividades. Os contratos são submetidos a CCT com salários fixos, reajustados anualmente, evitando despesas com progressões e adicionais próprios de planos de cargos do Município. Além disto, garante a continuidade dos serviços, com substituição de ausências, férias e/ou licenças que serão suportadas unicamente pela contratada, evitando redespesas ao Município para o mesmo objeto. Além disto, o Município, quando da efetivação de tais serviços, notadamente aos de limpeza, foi acometido por inúmeros casos de longas licenças e readaptações que, além de prejudicar a continuidade, geravam novas despesas para substituição temporária ou permanente.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão: Parcelamento Não Parcelamento.

6.2. Justificativa para Parcelamento: A contratação poderá, sem qualquer prejuízo, ser parcelada em itens, ou seja, mais de uma empresa poderá ser vencedora, restringindo cada item a apenas um fornecedor, sem prejuízo a economicidade ou fiscalização que deverá ser diferida a cada posto para maior proximidade, garantindo assim uma maior competitividade e, portanto, melhores preços. Além de que a necessidade prevista é estimada que poderá ou não ser consolidada ao longo do tempo de vigência dos contratos.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia de Pesquisa: O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa junto ao portal do Ministério do Trabalho de Convenções Coletivas do Trabalho, aplicáveis a categoria, vigentes, filtrando por localidades e aplicando seus ditames e regras a planilha de composição de custos com base em orientações localizadas no site da UNIÃO/Governo Federal, com posterior conferência a contratos firmados por órgãos públicos no RS, via LICITAON, no período de 01/07/2025 à esta data, conforme a metodologia do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Valor Unitário (posto) mensal Estimado: Para o item 01 - Monitor Escolar/CRAS o valor mensal de R\$ 5.792,59, para o item 02 - Cozinha/Copa/Limpeza o valor mensal de R\$ 5.231,86 e para o eventual item 3 - Recepcionista/Atendente/Auxiliar o valor mensal de R\$ 5.369,88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.3. Conclusão da estimativa: Considerando quantidades e valores, estima-se um valor mensal de até R\$ 104.266,62 para o item 1, de até R\$ 94.173,48 para o item 2 e de até R\$ 26.849,40 para o item 3. Assim, para o processo de contratação, estima-se um valor mensal de até R\$ 225.289,50. Anual de até 2.703.474,00 e global de até R\$ 13.517.370,00. **Importante destaque ao ATÉ, pois embora contratada as ordens de inícios serão expedidas tão somente quando e nas quantidades necessárias, assim as quantidades e valores aqui constatados são valores máximos previstos que poderão ou não se confirmar. Não há quantidades mínimas obrigatórias de efetiva prestação em nenhum dos itens.**

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Resultados Esperados:

- Garantir o atendimento de serviços meios de forma contínua, sem interrupções, assegurando economicidade e melhorias das estruturas administrativas de apoio.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a entrega, verificar a qualidade e quantidade, e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos:

* Risco 1: Riscos de responsabilização subsidiária por descumprimento de regras trabalhistas, tributárias/fiscais e sociais.

* Mitigação: fiscalização eficiente e diligente na verificação do cumprimento das obrigações, com retenção de pagamentos até comprovação e, se o cumprimento desta ultrapassar 15 (quinze) dias, abertura de processo administrativo de rescisão e sanção, com retenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

valores, apuração daqueles devidos e, consignação em pagamento judicial de saldos.

* Risco 2: Inexecução total ou parcial do contrato.

* Mitigação: Abertura dos respectivos processos administrativos sancionadores para, a depender da gravidade e reestabelecimento, aplicar as medidas e sanções cabíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2738), 04.01.04.123.0006.2011.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 973), 05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 818), 06.02.12.361.0019.2029.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1143), 06.02.12.365.0021.2032.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2045), 07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1465), 08.01.10.301.0011.2062.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1660) e 10.01.08.241.0016.2074.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2881).

11.2. Viabilidade: considerando o teor do presente estudo, viável a contratação, desde que procedida via processo licitatório. Ainda, trata-se de objeto comum, objetivamente definido e fiscalizado, portanto, deve-se proceder via processo licitatório propriamente dito, pois o valor do planejamento anual ultrapassa o limite de dispensa para tal natureza, devendo, salvo melhor juízo, ocorrer via PREGÃO.

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ADRIELE JEVINSKI

Secretário Municipal de Administração
Pasta que o Setor de Compras é Vinculado

| MÓDULO | ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO / BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) ou Base | VALOR (R\$) | |
|---|---|---|---|----------------------|---------------------|--|
| REMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS | | | | | | |
| 1 | 1.1 | Salário Base da Categoria | Valor mensal para 200h(8h/d) ou 150h (6h/d), conforme CCT | CBO 5162/3341 | R\$ 1.839,67 | |
| | 1.2 | Adicional de Periculosidade | 30% sobre o Salário Base (item 1.1) | 20,00% | R\$ 367,93 | |
| | 1.3 | Horas Extras | N/A | N/A | R\$ - | |
| | A | TOTAL DA REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO) | Soma (1.1 + 1.2 + 1.3) | | R\$ 2.207,61 | |
| | 1.4 | Indenização do Intervalo Intra jornada | N/A | N/A | R\$ - | |
| | B | TOTAL DE VERBAS INDENIZATÓRIAS | Valor do item 1.4 | | R\$ - | |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | | |
| 2.1 Encargos sobre a Remuneração | | | | | | |
| 2 | 2.1.1 | INSS (Previdência Social) | Item A | 20,00% | R\$ 441,52 | |
| | 2.1.2 | FGTS | Item A | 8,00% | R\$ 176,61 | |
| | 2.1.3 | RAT (Risco Ambiental do Trabalho) | Item A | (1%, 2% ou 3%) | R\$ 66,23 | |
| | 2.1.4 | Salário Educação | Item A | 2,50% | R\$ 55,19 | |
| | 2.1.5 | Sistema "S", SEBRAE, INCRA | Item A | 3,30% | R\$ 72,85 | |
| | C | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | Soma dos valores (2.1.1 a 2.1.5) | | R\$ 812,40 | |
| | 2.2 Provisão de Férias e 13º Salário | | | | | |
| | 2.2.1 | 13º Salário | (A + C) | 8,33% | R\$ 183,89 | |
| | 2.2.2 | Férias e Adicional de 1/3 | (A + C) | 11,11% | R\$ 245,27 | |
| | D | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | Soma dos valores (2.2.1 e 2.2.2) | | R\$ 429,16 | |
| 2.3 Provisão para Rescisão | | | | | | |
| 2.3.1 | Aviso Prévio Indenizado | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 330,69 | | |
| 2.3.2 | Multa do FGTS (Rescisão) | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 83,01 | | |
| E | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | Soma dos valores (2.3.1 e 2.3.2) | | R\$ 413,70 | | |
| INSUMOS E BENEFÍCIOS | | | | | | |
| 3 | 3.1 | Uniformes e Equipamentos | Custo mensal rateado | | R\$ 109,59 | |
| | 3.2 | Vale-Alimentação/Refeição | Valor da CCT x 22 dias | | R\$ 559,24 | |
| | 3.3 | Medicina e Seg do Trab | Conforme CCT | | R\$ 1,00 | |
| | 3.4 | Plano de benefícios familiar | Custo mensal conforme CCT | | R\$ 24,10 | |
| | F | TOTAL DE INSUMOS E BENEFÍCIOS | Soma (3.1 a 3.4) | | R\$ 693,93 | |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CILT) | | | | | | |
| 4 | 4.1 | Custos Indiretos e Desp. Administrativas | Percentual sobre o total dos custos | 6% | R\$ 273,41 | |
| | 4.2 | Tributos sobre o Faturamento (PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL) | Percentual sobre o preço final | 14,33% | R\$ 652,99 | |
| | 4.3 | Lucro | Percentual sobre o preço final | 6,79% | R\$ 309,41 | |
| | G | TOTAL DO CILT | Soma dos valores (4.1 a 4.3) | | R\$ 1.235,80 | |
| RESUMO DO PREÇO MENSAL | | | | | | |
| 5 | | Custo Total (Remuneração + Encargos + Benefícios) | Soma (A+B+C+D+E+F) | | R\$ 4.556,79 | |
| | | CILT (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) | Valor do item G | | R\$ 1.235,80 | |
| PREÇO MENSAL TOTAL POR POSTO | | | Soma de todos os custos + CILT | | R\$ 5.792,59 | |
| Observações Importantes para o Edital: | | | | | | |
| <p>1. Natureza Indenizatória: A verba do Intervalo Intra jornada (Item 1.4) não compõe a base de cálculo para encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.), conforme § 4º do art. 71 da CLT.</p> <p>2. Todas as licitantes, incluindo as optantes pelo simples nacional, deverão preencher esta planilha considerando a carga tributária e os encargos sociais e trabalhistas aplicáveis ao regime de tributação compatível com a contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme detalhado no item 4-A e no item 5.1.3 deste Edital. A composição de todos os custos deverá ser justificada no memorial de cálculo.</p> <p>3. Base de Cálculo: A base de cálculo para os encargos e provisões (Módulo 2) é o Total da Remuneração (Item A), que inclui o salário base, periculosidade e as horas extras, por terem natureza salarial.</p> <p>4. Esta tabela é meramente referencial para estimativa de preços de processo licitatório, devendo ser adequadas pelos interessados a fim de obter o efetivo regime de tributação e fiscal que estão inseridos</p> | | | | | | |

| MÓDULO | ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO / BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) ou Base | VALOR (R\$) | |
|---|---|---|---|-----------------------|---------------------|--|
| REMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS | | | | | | |
| 1 | 1.1 | Salário Base da Categoria | Valor mensal para 200h(8h/d) ou 150h (6h/d), conforme CCT | CBO 5132/5143/5135 | R\$ 1.578,33 | |
| | 1.2 | Adicional de Insalubridade | 30% sobre o Salário Base (item 1.1) | 20,00% | R\$ 315,67 | |
| | 1.3 | Horas Extras | N/A | N/A | R\$ - | |
| | A | TOTAL DA REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO) | Soma (1.1 + 1.2 + 1.3) | | R\$ 1.893,99 | |
| | 1.4 | Indenização do Intervalo Intra-jornada | N/A | N/A | R\$ - | |
| | B | TOTAL DE VERBAS INDENIZATÓRIAS | Valor do item 1.4 | | R\$ - | |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | | |
| 2.1 Encargos sobre a Remuneração | | | | | | |
| 2 | 2.1.1 | INSS (Previdência Social) | Item A | 20,00% | R\$ 378,80 | |
| | 2.1.2 | FGTS | Item A | 8,00% | R\$ 151,52 | |
| | 2.1.3 | RAT (Risco Ambiental do Trabalho) | Item A | (1%, 2% ou 3%) | R\$ 56,82 | |
| | 2.1.4 | Salário Educação | Item A | 2,50% | R\$ 47,35 | |
| | 2.1.5 | Sistema "S", SEBRAE, INCRA | Item A | 3,30% | R\$ 62,50 | |
| | C | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | Soma dos valores (2.1.1 a 2.1.5) | | R\$ 696,99 | |
| | 2.2 Provisão de Férias e 13º Salário | | | | | |
| | 2.2.1 | 13º Salário | (A + C) | 8,33% | R\$ 157,77 | |
| | 2.2.2 | Férias e Adicional de 1/3 | (A + C) | 11,11% | R\$ 210,42 | |
| | D | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | Soma dos valores (2.2.1 e 2.2.2) | | R\$ 368,19 | |
| 2.3 Provisão para Rescisão | | | | | | |
| 2.3.1 | Aviso Prévio Indenizado | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 283,71 | | |
| 2.3.2 | Multa do FGTS (Rescisão) | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 71,21 | | |
| E | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | Soma dos valores (2.3.1 e 2.3.2) | | R\$ 354,93 | | |
| INSUMOS E BENEFÍCIOS | | | | | | |
| 3 | 3.1 | Uniformes e Equipamentos | Custo mensal rateado | | R\$ 109,59 | |
| | 3.2 | Vale-Alimentação/Refeição | Valor da CCT x 22 dias | | R\$ 537,24 | |
| | 3.3 | Vale-Transporte | Necessidade diária x 22 dias | | R\$ 132,00 | |
| | 3.4 | Seguro de Vida em Grupo | Custo mensal conforme CCT | | R\$ 22,73 | |
| | F | TOTAL DE INSUMOS E BENEFÍCIOS | Soma (3.1 a 3.4) | | R\$ 801,56 | |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CILT) | | | | | | |
| 4 | 4.1 | Custos Indiretos e Desp. Administrativas | Percentual sobre o total dos custos | 6% | R\$ 246,94 | |
| | 4.2 | Tributos sobre o Faturamento (PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL) | Percentual sobre o preço final | 14,33% | R\$ 589,77 | |
| | 4.3 | Lucro | Percentual sobre o preço final | 6,79% | R\$ 279,45 | |
| | G | TOTAL DO CILT | Soma dos valores (4.1 a 4.3) | | R\$ 1.116,17 | |
| RESUMO DO PREÇO MENSAL | | | | | | |
| 5 | Custo Total (Remuneração + Encargos + Benefícios) | | Soma (A+B+C+D+E+F) | | R\$ 4.115,66 | |
| | CILT (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) | | Valor do item G | | R\$ 1.116,17 | |
| PREÇO MENSAL TOTAL POR POSTO | | | Soma de todos os custos + CILT | | R\$ 5.231,83 | |
| Observações Importantes para o Edital: | | | | | | |
| <p>1. Natureza Indenizatória: A verba do Intervalo Intra-jornada (Item 1.4) não compõe a base de cálculo para encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.), conforme § 4º do art. 71 da CLT.</p> <p>2. Todas as licitantes, incluindo as optantes pelo simples nacional, deverão preencher esta planilha considerando a carga tributária e os encargos sociais e trabalhistas aplicáveis ao regime de tributação compatível com a contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme detalhado no item 4-A e no item 5.1.3 deste Edital. A composição de todos os custos deverá ser justificada no memorial de cálculo.</p> <p>3. Base de Cálculo: A base de cálculo para os encargos e provisões (Módulo 2) é o Total da Remuneração (Item A), que inclui o salário base, periculosidade e as horas extras, por terem natureza salarial.</p> <p>4. Esta tabela é meramente referencial para estimativa de preços de processo licitatório, devendo ser adequadas pelos interessados a fim de antes o efetivo regime de tributação e fiscal que estão inseridos</p> | | | | | | |

| MÓDULO | ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO / BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) ou Base | VALOR (R\$) | |
|---|---|---|---|----------------------|---------------------|--|
| REMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS | | | | | | |
| 1 | 1.1 | Salário Base da Categoria | Valor mensal para 200h(8h/d) ou 150h (6h/d), conforme CCT | CBO 4110/4221 | R\$ 1.964,63 | |
| | 1.2 | Adicional de Insalubridade | N/A | N/A | R\$ - | |
| | 1.3 | Horas Extras | N/A | N/A | R\$ - | |
| | A | TOTAL DA REMUNERAÇÃO (BASE DE CÁLCULO) | Soma (1.1 + 1.2 + 1.3) | | R\$ 1.964,63 | |
| | 1.4 | Indenização do Intervalo Intra jornada | N/A | N/A | R\$ - | |
| | B | TOTAL DE VERBAS INDENIZATÓRIAS | Valor do item 1.4 | | R\$ - | |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | | |
| 2.1 Encargos sobre a Remuneração | | | | | | |
| 2 | 2.1.1 | INSS (Previdência Social) | Item A | 20,00% | R\$ 392,93 | |
| | 2.1.2 | FGTS | Item A | 8,00% | R\$ 157,17 | |
| | 2.1.3 | RAT (Risco Ambiental do Trabalho) | Item A | (1%, 2% ou 3%) | R\$ 58,94 | |
| | 2.1.4 | Salário Educação | Item A | 2,50% | R\$ 49,12 | |
| | 2.1.5 | Sistema "S", SEBRAE, INCRA | Item A | 3,30% | R\$ 64,83 | |
| | C | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | Soma dos valores (2.1.1 a 2.1.5) | | R\$ 722,98 | |
| | 2.2 Provisão de Férias e 13º Salário | | | | | |
| | 2.2.1 | 13º Salário | (A + C) | 8,33% | R\$ 163,65 | |
| | 2.2.2 | Férias e Adicional de 1/3 | (A + C) | 11,11% | R\$ 218,27 | |
| | D | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | Soma dos valores (2.2.1 e 2.2.2) | | R\$ 381,92 | |
| 2.3 Provisão para Rescisão | | | | | | |
| 2.3.1 | Aviso Prévio Indenizado | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 294,29 | | |
| 2.3.2 | Multa do FGTS (Rescisão) | (A + C) | (conforme CCT) | R\$ 73,87 | | |
| E | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | Soma dos valores (2.3.1 e 2.3.2) | | R\$ 368,16 | | |
| INSUMOS E BENEFÍCIOS | | | | | | |
| 3 | 3.1 | Uniformes e Equipamentos | Custo mensal rateado | | R\$ 93,75 | |
| | 3.2 | Vale-Alimentação/Refeição | Valor da CCT x 22 dias | | R\$ 537,24 | |
| | 3.3 | Vale-Transporte | Necessidade diária x 22 dias | | R\$ 132,00 | |
| | 3.4 | Seguro de Vida em Grupo | Custo mensal conforme CCT | | R\$ 23,58 | |
| | F | TOTAL DE INSUMOS E BENEFÍCIOS | Soma (3.1 a 3.4) | | R\$ 786,57 | |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CILT) | | | | | | |
| 4 | 4.1 | Custos Indiretos e Desp. Administrativas | Percentual sobre o total dos custos | 6% | R\$ 253,46 | |
| | 4.2 | Tributos sobre o Faturamento (PIS, COFINS, ISS, IRPJ, CSLL) | Percentual sobre o preço final | 14,33% | R\$ 605,34 | |
| | 4.3 | Lucro | Percentual sobre o preço final | 6,79% | R\$ 286,83 | |
| | G | TOTAL DO CILT | Soma dos valores (4.1 a 4.3) | | R\$ 1.145,62 | |
| RESUMO DO PREÇO MENSAL | | | | | | |
| 5 | | Custo Total (Remuneração + Encargos + Benefícios) | Soma (A+B+C+D+E+F) | | R\$ 4.224,26 | |
| | | CILT (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) | Valor do item G | | R\$ 1.145,62 | |
| PREÇO MENSAL TOTAL POR POSTO | | | Soma de todos os custos + CILT | | R\$ 5.369,88 | |
| Observações Importantes para o Edital: | | | | | | |
| <p>1. Natureza Indenizatória: A verba do Intervalo Intra jornada (Item 1.4) não compõe a base de cálculo para encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.), conforme § 4º do art. 71 da CLT.</p> <p>2. Todas as licitantes, incluindo as optantes pelo simples nacional, deverão preencher esta planilha considerando a carga tributária e os encargos sociais e trabalhistas aplicáveis ao regime de tributação compatível com a contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme detalhado no item 4-A e no item 5.1.3 deste Edital. A composição de todos os custos deverá ser justificada no memorial de cálculo.</p> <p>3. Base de Cálculo: A base de cálculo para os encargos e provisões (Módulo 2) é o Total da Remuneração (Item A), que inclui o salário base, periculosidade e as horas extras, por terem natureza salarial.</p> <p>4. Esta tabela é meramente referencial para estimativa de preços de processo licitatório, devendo ser adequadas pelos interessados a fim de obter o efetivo regime de tributação e fiscal que estão inseridos</p> | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS**

(minuta padronizada PGM – dez/2025 – teste)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/[ANO] –
SERVIÇOS CONTÍNUOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026. MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

PARTES CONTRATANTES: De um lado, o **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, CNPJ nº 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, representado pelo(a) [Cargo e Nome do Signatário], doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [**Nome da Contratada**], CNPJ nº [Número], com sede em [Endereço], neste ato representada por [Nome e Cargo do Representante Legal], doravante **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, I)

1.1. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **Serviços Contínuos de [Tipo de Serviço, ex: monitoria, limpeza/cozinha/recepção]**, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do CONTRATANTE, conforme as especificações, alocação de postos e condições estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Processo), conforme tabela a seguir:

1.2. Regime de Execução: O regime de execução é o de [**Prestação de serviços com DEMO**] nos termos do Art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INTEGRAÇÃO PROCESSUAL (Art. 92, II)

2.1. Fundamento Legal: O Contrato é celebrado com fundamento no resultado do processo licitatório/contratação direta [Pregão Presencial 002/2026], e regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integração: Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos do Processo Administrativo, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de [Modalidade] e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I);
- c) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

d) A proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, III)

3.1. Valor Anual/Total: O valor anual estimado do Contrato é de R\$ [Valor Anual/Total] ([Valor por extenso]), com o valor mensal de R\$ [Valor Mensal], conforme a proposta vencedora, conforme tabela a seguir:

3.2. Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente, conforme a variação do índice previsto no Edital/Termo de Referência IPCA/IBGE, exceto nos itens que estão sujeitos a repactuação própria decorrente da relação trabalhistas decorrente de CCT.

3.3. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício vigente e subsequentes:

Dotação Nº: 03.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2738),
04.01.04.123.0006.2011.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 973),
05.01.26.122.0037.2019.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 818),
06.02.12.361.0019.2029.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1143),
06.02.12.365.0021.2032.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2045),
07.01.20.608.0032.2055.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1465),
08.01.10.301.0011.2062.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1660) e
10.01.08.241.0016.2074.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2881).

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, § 1º c/c Art. 117)

4.1. Designação: Para fins de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados/nomeados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

| Função | Nome Completo | Matrícula/Cargo |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Gestor do Contrato | [Nome do Servidor Gestor] | [Cargo/Matrícula do Gestor] |
| Fiscal do Contrato | [Nome do Servidor Fiscal] | [Cargo/Matrícula do Fiscal] |

4.2. Atribuições do Gestor do Contrato (Administrativa e Estratégica): O Gestor será o responsável pela coordenação e supervisão da execução do Contrato, competindo-lhe, dentre outras:

- Coordenar e orientar a atuação do Fiscal e de outros membros de apoio.
- Atuar para a solução de problemas de alta complexidade, divergências ou ocorrências que extrapolem a alçada do Fiscal.
- Propor e autorizar a formalização de Termos Aditivos, alterações contratuais (supressões, acréscimos) e prorrogações, após análise técnica do Fiscal.
- Emitir parecer final sobre o relatório do Fiscal e encaminhar proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

aplicação de sanções à autoridade competente.

4.3. Atribuições do Fiscal do Contrato (Operacional e Técnica): O Fiscal será responsável pelo acompanhamento operacional da prestação dos serviços, competindo-lhe:

a) Acompanhar a execução diária dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

b) Verificar a alocação do quantitativo de mão de obra e o uso adequado de materiais/equipamentos.

c) Monitorar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA.

d) Realizar a medição mensal dos serviços efetivamente prestados e atestar a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, condicionada à regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços de forma contínua, nos termos e especificações do Termo de Referência.

5.2. Responsabilidade Trabalhista: Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Art. 121), vedada a transferência ao CONTRATANTE.

5.3. Apresentar, mensalmente, ao Fiscal do Contrato, os comprovantes de quitação de salários, encargos sociais (FGTS, INSS) e demais obrigações relativas aos empregados alocados.

5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/processo.

5.5. Manter conta bancária exclusiva para gestão dos recursos do contrato, devendo comprovar destino relacionado as obrigações pactuadas e planilhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Propiciar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado.

6.2. Exercer a fiscalização por meio dos servidores designados, solicitando a correção de falhas e o saneamento de irregularidades.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 92, IV)

7.1. Medição: O pagamento será processado mensalmente, mediante a

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de medição atestado pelo Fiscal do Contrato e dos comprovantes de regularidade trabalhista e fiscal.

7.2. Prazo: O prazo para pagamento será de [10] (dez) dias corridos, contados a partir da data do ateste da medição e da comprovação da regularidade documental.

7.3. As quantidades estimadas neste contrato não são vinculativas, podendo ou não ser solicitadas ao longo do seu período de vigências, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 107)

8.1. Vigência Inicial: O prazo de vigência inicial do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura.

8.2. Prorrogação: Por se tratar de serviços contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos anuais, limitando-se a vigência total a **120 (cento e vinte) meses**, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica e previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, V)

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156 e seguintes), que incluem advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição mensal em caso de falha grave na execução dos serviços ou de descumprimento de obrigações trabalhistas não sanado no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma se assinado fisicamente e, em via única digital, se assinado eletronicamente, da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

Erebango/RS, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Pelo CONTRATANTE:

[Cargo - Ex: Prefeito Municipal]

Pela CONTRATADA:

[Cargo/Função]

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Habilitação e Fatos Impeditivos)

A empresa [Nome da Empresa], [CNPJ] declara, sob as penas da lei, para fins do [MODALIDADE/NÚMERO/ANO], que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Não incorre em qualquer das vedações do Art. 14 da Lei 14.133/2021;
3. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno/perigoso ou menores de 16 em qualquer trabalho (salvo aprendiz);
4. Inexiste fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
5. Que conhece o Edital e anexos, comprometendo-se a cumprir a integralidade das obrigações nele previstas.
6. Que tem plena ciência de que as quantidades contratadas não serão, necessariamente executadas, tratando-se de contrato de longo prazo de quantidades estimadas de necessidade que poderá ou não surgir, portanto, não havendo exigência de expedição de ordem de início e, conseqüente pagamento, de quantidades mínimas por item.

[Local], [Data].

[NOME COMPLETO]

[CARGO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Erebangó. A empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número], credencia o(a) Sr(a). [Nome do Representante], CPF nº [Número], para representá-la no [MODALIDADE/NÚMERO/ANO], conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e assinar atas.

RAZÃO SOCIAL: [Razão social da licitante]

CNPJ: [Número CNPJ]

RESPONSÁVEL LEGAL: [Nome completo do responsável legal]

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: [Número do CPF do Responsável Legal]

ENDEREÇO: [Endereço completo da licitante]

E-MAIL: [e-mail da licitante]

TELEFONE: [DDD/Número] – [] contém Whatsapp / [] não contém Whatsapp

RESPONSÁVEL LEGAL ASSINARÁ O CONTRATO: [] SIM / [] NÃO, indicar quem: [NOME COMPLETO], [NÚMERO CPF], [NÚMERO DO RG], [ENDEREÇO COMPLETO], [E-MAIL], [TELEFONE], [CARGO].

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME COMPLETO]
[CARGO]